

EDITAL Nº 002/2024 – INSTITUTO INORTE

SELEÇÃO DE CANDIDATOS (A) PARA PARTICIPAÇÃO DO 1º CONCURSO DE BARTENDER DO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP, EVENTO REALIZADO DENTRO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO “SABORES DE SANTANA 2024” - PROJETO VIVA SANTANA – 37 ANOS

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024-SANCULT/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427-2024/SANCULT**

O INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE, organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, amparada pela constitucionalidade da Lei federal nº 13.019 de julho de 2014, Lei 13.204 de dezembro de 2015 e Decreto nº 8.726 de dezembro de 2016, em razão do Termo de Colaboração nº 002/2024-SANCULT/PMS, celebrado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - SANCULT**, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, para conhecimento, o presente Edital de Chamada Pública, assim como, seus anexos, com a finalidade de **selecionar candidatos (a) para participação do 1º concurso de bartender do município de Santana-ap para participação no FESTIVAL GASTRONÔMICO “SABORES DE SANTANA 2024”, dentro do Projeto Viva Santana – 37 anos**, realizado pelo Instituto Inorte e a SANCULT em todo o território do Município de Santana.

1 – DO OBJETO:

1.1- Este edital visa realizar um campeonato envolvendo bartenders, barmans, barmaids, misturadores e entusiasta, visando promover a criatividade e o talento dos bartenders, explorando tanto a riqueza de ingredientes regionais quanto a liberdade criativa na elaboração de drinks autorais, competição que será realizada no dia 08 (oito) de Dezembro de 2024 em estrutura montada na Praça do Fórum, **para o evento “Sabores de Santana 2024”, única e exclusivamente para o Projeto Viva Santana – 37 Anos**, no âmbito do Município de Santana de acordo com as condições e exigências do presente Edital.

1.2 – Este edital visa reconhecer e premiar os melhores bartenders, buscando realizar de forma íntegra e com exatidão este processo de Seleção, serão analisadas e classificadas, através dos critérios abaixo listados.

2- CATEGORIA

2.1 - Os bartenders poderão competir em uma única categoria:

2.2 Coquetelaria Livre: Nesta categoria, os bartenders apresentarão um drink autoral que represente o melhor - de suas habilidades profissionais, sem restrições de tema ou ingredientes.

3- DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições são gratuitas, devendo ser realizadas durante os dias 22 (vinte e dois) a 26 (vinte e seis) de novembro, via on-line; na página do Instituto INORTE, conforme o link <https://institutoinorte.com/inscricoes-bartender-2024/>

4 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.1 - Ficha de inscrição preenchida (disponível no site da Inorte).

4.2- Documento de identificação com foto, contendo RG e CPF.

a) Serão disponibilizadas 10 vagas

5- DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1- Ser pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato de inscrição para participação no concurso;

5.2- Ser residente no **Estado do Amapá**;

5.3- Apresentar no ato da inscrição o nome do Drink;

5.4- Breve **DESCRIÇÃO** do Drink em 120 (cento e vinte) caracteres de texto;

5.5- Concordar com o regulamento geral do evento.

5.6 - Não poderão participar do presente credenciamento:

a) Pessoas Jurídicas em geral;

b) Pessoas físicas não residentes no **Estado do Amapá**;

c) Ser funcionário público (conforme **Anexo I**);

6 - DAS VAGAS

6.1 - Serão ofertadas 10 (dez) vagas, para participar do concurso;

7- SELEÇÃO

7.1- A seleção será feita por uma comissão formada por Especialistas da área de coquetelaria e gastronomia, um membro do conselho de cultura com expertise na área gastro-cultural, um membro da fundação de cultura e um membro da Organização da Sociedade Civil executora do certame (Inorte).

8- REGRAS DO CONCURSO

8.1- É vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos;

8.2- Apresentação dos Drinks:

8.3- Cada participante terá um tempo máximo de 10 minutos para a preparação e apresentação oral de cada drink;

8.4- Critérios de avaliação:

A) Estética: Apresentação visual do drink.

B) Sabor e Aroma: Harmonia e equilíbrio dos sabores e aromas.

C) Coerência com a Proposta: Adequação do drink.

9- AVALIAÇÃO

9.1-A avaliação será feita por um painel de jurados composto por:

9.2-Júri Técnico: Especialistas da área de coquetelaria e gastronomia.

10 - PREMIAÇÃO

10.1- Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

A) 1º: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e troféu;

B) 2º: R\$ 1.000,00 (mil reais) e troféu;

C) 3º: R\$ 500,00 (quinhentos reais) e troféu;

D) E os 7 (sete) demais candidatos serão contemplados com R\$ 200,00 (duzentos reais).

11- PENALIDADES

11.1- Aos infratores das regras e dos acordos firmados nas reuniões de planejamento poderão sofrer penalidades que vão desde advertências ou até a exclusão da empresa na participação do evento, e/ou suspensão da participação nos próximos eventos da Prefeitura Municipal de Santana-PMS de acordo com a gravidade da infração que analisadas pela comissão de fiscais da empresa Executora.

11.2- Qualquer comportamento que venha lesar, perturbar e causar transtornos ou confusão aos demais participantes e clientes, ou lesar a imagem das instituições realizadoras e parceiras, será levado ao conhecimento da comissão organizadora para análise e eventuais sanções.

12.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O resultado final e todos os informativos oficiais serão publicados no Site do Instituto Inorte <https://institutoinorte.com/site/> e no site da Prefeitura Municipal de Santana, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.2 – Ao aceitar os termos deste Edital, os interessados declaram a originalidade e a titularidade da atração, atividade artística e, ou cultural por ele apresentada, responsabilizando-se por quaisquer autorizações que se façam necessárias de uso de obra artística ou intelectual de outrem, bem como sua prévia e integral concordância às normas deste Edital, valendo a inscrição como termo de adesão.

12.3 – O Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano - INORTE fica, desde já, fica isento de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação pelo participante de autoria, titularidade ou originalidade das obras inscritas.

12.4 – Os casos omissos durante a fase de Seleção serão resolvidos pela Comissão, e após, pela Diretora-Presidente do Instituto Inorte, ouvida a Comissão de Seleção naquilo que for de sua competência, levando em consideração as leis vigentes.

12.5 – Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos presencialmente na sede do Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano - INORTE, ou através de contatos nas suas redes sociais.

12.6 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Macapá/AP.

Macapá/AP, 21 de novembro de 2024.

IRANDIR BALIEIRO FERREIRA
Presidente do Instituto de Gestão em
Desenvolvimento Social e Urbano – INORTE
CNPJ nº 07.871.719/0001-47

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Declaro, por meio deste instrumento, que não exerço e não ocupo cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

Estou ciente e sujeito às penalidades de ressarcimento dos valores percebidos, além das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade das informações declaradas neste instrumento contratual.

Assumo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Santana/AP, ___ de novembro de 2024.
